



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

Exm.º Senhor Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Administrativa Especial de Macau,  
Dr. Kou Hoi In

Com pedido de admissão, venho, ao abrigo do artigo 76.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e da alínea a) do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Legislativa, apresentar a adjunta interpelação, requerendo a V. Exa. a convocação duma reunião plenária dedicada à interpelação sobre a acção governativa.

O Deputado à Assembleia Legislativa  
da Região Administrativa Especial de Macau,

Ip Sio Kai

8 de Novembro de 2021



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

## INTERPELAÇÃO ORAL

A economia de Macau sofreu graves impactos com a passagem dos tufões Hato em 2017 e Mangkhut em 2018, e com a COVID-19 em 2020, e, como a nossa economia depende do turismo, especialmente as PME, estas sofreram prejuízos significativos. No início de Fevereiro do ano passado, aquando do início da epidemia da COVID-19, o Sr. Ma Iao Lai, presidente da Associação Comercial de Macau, sugeriu ao Governo da RAEM a criação de um mecanismo eficiente de longo prazo para a prevenção de riscos, através de um fundo de protecção contra riscos que seja de interesse público e corresponda aos princípios de negócio e, se houver uma situação epidémica grave e catástrofes naturais que causem impacto na economia, as micro e as PME podem obter, de forma rápida, apoio e ajuda directa, reforçando a sua capacidade de resposta a catástrofes e assegurando o seu funcionamento contínuo. Este mecanismo reveste-se de grande significado, pois vai manter a estabilidade social e salvaguardar o bem-estar da população. No dia 19 de Novembro do ano passado, apresentei uma intervenção antes da ordem do dia, solicitando ao Governo que ponderasse sobre este tema.

No segundo semestre de 2019, o Governo da RAEM autorizou as seguradoras a fornecerem um seguro de bens patrimoniais às PME (seguro para os grandes desastres), um seguro uniforme, com vista a cobrir desastres naturais (tufão 8 ou superior, e grau 4 de “*Storm Surge*” ou superior) que acarretem prejuízos comerciais e patrimoniais, onde se incluem: propriedades, obras de decoração e mobiliário, equipamentos electrónicos, artigos eléctricos, maquinaria, equipamentos e mercadorias. O seguro destina-se a empresas registadas na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) para efeitos fiscais, com um total de trabalhadores não superior a



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

100, e que estejam a explorar regularmente o negócio, sendo que o tomador do seguro pode escolher os seguintes montantes a cobrir anualmente, 100 mil, 200 mil e 300 mil patacas. O valor do seguro, independentemente da localização geográfica do negócio, é de 25 por cento dos valores a cobrir (isto é, 25 mil, 50 mil e 75 mil patacas, respectivamente), e o Governo subsidia 50 por cento destes valores, com um limite máximo de 30 mil patacas. Mas, de acordo com os dados estatísticos, nos últimos três anos, apenas uma seguradora conseguiu vender este tipo de seguro, 17 apólices em 2019, 20 em 2020, e 10 em 2021, até ao momento, e o valor recebido com os prémios é de 675 mil, 735 mil e 267,5 mil patacas, respectivamente, com 8 renovações e 2 novas apólices neste ano. Os resultados não surtiram os devidos efeitos.

Macau e as cidades vizinhas são zonas afectadas por muitos tufões, por isso, os Governos de Shenzhen e Zhuhai, em conjunto com os operadores de seguros, implementaram um seguro geral contra grandes desastres naturais, que cobre cada uma dessas cidades na totalidade. Esse seguro abrange: tempestades, chuvas torrenciais, desmoronamentos, trovoadas que causaram danos, inundações, tornados, sistemas convectivos quase lineares, tufões, deslizamentos de lama e de terras, desmoronamentos do solo, granizo que causou danos, alagamentos, *tsunamis*, incêndios florestais e terremotos de magnitude 4,5 ou superior, bem como os desastres causados de forma indirecta pelos desastres referidos. As indemnizações cobrem: despesas com o salvamento de feridos e por morte, de realojamento e ajudas pós-catástrofe. Por exemplo, o seguro contra grandes catástrofes de Shenzhen, cujo prémio anual é de 28 823 100 renminbis, inclui as seguintes indemnizações (abrangendo os turistas):



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

(1) Despesas com o salvamento de feridos e por morte: 1. Para danos pessoais causados por terremotos de magnitude 4,5 ou superior e *tsunamis*, e outros desastres causados de forma indirecta, o limite máximo por cada desastre é de 250 mil renminbis por pessoa, e o limite total máximo de cada desastre é de 2000 milhões de renminbis; 2. Para tempestades, chuvas torrenciais, desmoronamentos, trovoadas que causaram danos, inundações, tornados, sistemas convectivos quase lineares, tufões, deslizamentos de lama e de terras, desmoronamentos do solo, granizo que causou danos, alagamentos e incêndios florestais, por cada desastre, o limite máximo é de 250 mil renminbis por pessoa, havendo um limite máximo de 100 milhões de renminbis na totalidade.

(2) Transferências e realojamento: 1. Despesas de socorro em caso de emergência – para aquisição de roupas e edredões, e para alimentos, água potável, tendas e transporte, etc., por cada desastre, o limite máximo é de 2500 renminbis por pessoa, e o limite máximo de cada catástrofe é de 500 milhões de renminbis; 2. Outras despesas de transferência e realojamento de emergência – para aquisição de roupas e edredões, e para alimentos e água potável, o limite máximo é de 300 renminbis por pessoa e por cada desastre, o limite diário é de 20 renminbis por pessoa e o limite máximo de indemnização por cada desastre, de 10 milhões de renminbis.

(3) Despesas de salvamento: 1. Despesas de salvamento pós-desastre: para o período de transição, o limite máximo por pessoa e por desastre é de 2250 renminbis, com 25 renminbis por pessoa como limite máximo diário e um mínimo de 20 mil renminbis por cada vítima, e o total de indemnização destes 2 itens por cada desastre é de 2 milhões de renminbis. 2. Compensação por desmoronamento ou danos



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

causados à habitação dos residentes: o limite máximo por cada desastre e fogo é de 20 mil renminbis, e o limite máximo de indemnização por cada desastre, de 200 milhões de renminbis.

Macau é um local vulnerável a catástrofes naturais e uma cidade turística com elevado número de visitantes, pelo que os seguros contra grandes desastres devem corresponder às necessidades reais de Macau, sendo uma garantia para os turistas.

Pelo exposto, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. O Governo já fez um balanço sobre o porquê de, em 3 anos, tão poucas PME terem aderido ao referido seguro?
2. Quanto ao seguro geral que cobre de forma ampla os grandes desastres naturais, o Governo deve tomar como referência as práticas das regiões vizinhas, elaborando um regime que corresponda à realidade de Macau, sob a liderança do Governo, seguindo o funcionamento do mercado e as partes envolvidas. Vai fazer isto?

8 de Novembro de 2021

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,**

**Ip Sio Kai**